



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Lei nº 1223/2017

Araguatins/TO, 17 de abril de 2017.

***“Autoriza o Poder Executivo a doar área urbana à Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Araguatins aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à ***Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins***, Órgão Público do Poder Judiciário Estadual, inscrito no CNPJ 01.786.078/0001-46, com sede na Av. LO 04, Quadra 202 norte, conjunto 01, Lotes 05 e 06, Palmas TO, 01(uma) área urbana com área total de **1.200,00m<sup>2</sup>** (um mil e duzentos metros quadrados), localizado na quadra 87 dentro dos limites e confrontações: 30,00m de frente para a Avenida Araguaia; 40,00m pela lateral esquerda limitando-se com a Rua Marechal Castelo Branco, 30,00m de fundo com parte da quadra 87 pertencente ao Município de Araguatins; e 40,00m pela lateral direita com parte do lote da quadra 87 de pertencente ao Município de Araguatins, cuja finalidade é a Construção da Sede do Ministério Público, nesta cidade de Araguatins.

**Art. 2º** - A doação do terreno de que trata o artigo anterior, se efetivará mediante a celebração de Contrato de Doação, com força de Escritura Pública, que autorizará a transferência de domínio no Registro Imobiliário.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

**Art. 3º** - Fica a Procuradoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins obrigada a iniciar a construção da referida obra no prazo máximo de 02 (dois) anos, contado a partir da publicação desta lei, sob pena do bem doado reverter ao patrimônio municipal, independente de notificação judicial e extrajudicial.

**Art. 4º** - Revoga-se a Lei nº850/2004 de 27 de abril de 2004.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS,**  
Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de abril de 2017.

**Claudio Carneiro Santana**  
Prefeito Municipal

**Raimundo Sousa Aguiar**  
Secretário Municipal de Administração

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 92, do registro e dos atos administrativos da Lei Organica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 17, de abril de 2017.

**Raimundo Sousa Aguiar**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 002/2017